



Prefeitura de Joinville

PARECER TÉCNICO SEI Nº 9390087

Comissão Técnica Multidisciplinar EIV

Requerente: NW5 ADM. DE BENS E PARTICIPAÇÕES

Protocolo nº: 56200/2019

Endereço do Empreendimento: Rua Tuiuti, nº 2249, Bairro Aventureiro - Joinville - SC

Assunto: Parecer Técnico Conclusivo de Condomínio Comercial Horizontal

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, protocolado em 17 de dezembro de 2019, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Estudo de Impacto de Vizinhança solicitou complementações dos documentos através do OFÍCIO SEI Nº 5357512/2019 - SEPUD.UPD, em 20 de dezembro de 2019, OFÍCIO SEI Nº 5536465/2020 - SEPUD.UPD, em 28 de janeiro de 2020, OFÍCIO SEI Nº 6191459/2020 - SEPUD.UPD, em 05 de maio de 2020, OFÍCIO SEI Nº 6924648/2020 - SEPUD.UPD, em 14 de agosto de 2020 e o OFÍCIO SEI Nº 8333104/2021 - SEPUD.UPD, em 15 de fevereiro de 2021. As complementações do Estudo foram entregues à Comissão, nas datas de 13/01/2020, 20/07/2020, 13/05/2020, 19/10/2020, 28/01/2021 e 12/02/2021, respectivamente, tendo sido analisadas pelos técnicos que determinaram o encaminhamento para audiência pública em 12 de março de 2021 através do OFÍCIO SEI Nº 8577823/2021 – SEPUD.UPD.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal A Notícia na data de 16 de abril de 2021, com base no art. 33 do Decreto nº 30.210 de dezembro de 2017. A audiência pública ocorreu no dia 06 de maio de 2021, às dezenove horas, através do link: <https://us02web.zoom.us/j/85793448604>, foi disponibilizado um ponto de acesso remoto, por meio de um computador, na rua Tuiuti, nº 2249, sala 03, na Alameda de Serviços - Aventureiro - Joinville - SC, CEP: 89226-000.

Os questionamentos feitos na referida Audiência Pública, se deram, principalmente:

1) em relação ao ponto de ônibus; 2) sobre o projeto do binário proposto em frente ao supermercado Rodrigues; 3) sobre o trânsito na rua Ipiranga; 4) acerca dos desvios da ciclovia sobre as calçadas; 5) sobre

a segurança das crianças que estudam na escola Jardim D'Ávila; 6) acerca da antecipação da rotatória da Av. Santos Dumont, sentido centro, e alargamento da via até o empreendimento; 7) sobre a possibilidade de uma saída alternativa pela rua das Flores; 8) sobre melhorias na rua Araraquara; 9) sobre o fluxo de carros nas ruas Tuiuti e Emílio Landmann; 10) acerca do impacto e tráfego nas ruas Pica-Pau e David Thomas Pereira; 11) sobre projetos para melhorar a mobilidade no cruzamento das ruas Vice Prefeito Ivan Rodrigues e Guaíra; 12) sobre a saída da rua David Thomas Pereira e obrigatoriedade de ter que ir até a rua Pica-pau para fazer o retorno; 13) acerca da retirada do semáforo para amenizar o congestionamento e agilizar a fluidez do trânsito; 14) sobre a rotatória que terá um canteiro que se estende na Santos Dumont sentido centro; 15) sobre os prédios, loja de móveis e dois comércios que possuem estacionamento na calçada terão que ir até a rua Pica- Pau para fazer o retorno; 16) acerca da Drogaria Catarinense que gera impacto no trânsito da região; 17) sobre a possibilidade de fazer a ligação da rua Bonito Lindo por meio de alargamento da via no ponto em questão, ainda que a rotatória seja feita alguns metros antes, para que o condutor não precise entrar diretamente na rua Tuiuti para ir em direção centro; 18) Sobre a possibilidade de abertura nos fundos do Supermercado Rodrigues para uma segunda entrada e sobre a falta de educação dos condutores dos veículos que provavelmente recusar-se-ão a utilizar da rotatória e 19) sobre a existência de um projeto técnico no desenho e a fluidez na prática, citando o exemplo da loja Millium.

Foi solicitado parecer técnico à Unidade de Mobilidade -SEPUD, respondido pelo memorando SEI Nº 9281063/2021 – em 28/05/2018.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, sua ata e gravação, bem como dos pareceres elaborados pela Comissão durante o processo de análise do EIV, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o significativo incremento nos sistemas de abastecimento de água, energia e saneamento;

Considerando o incremento de deflúvio advindo da impermeabilização do solo devido à implantação do empreendimento e no sentido de evitar incremento da vazão na rede de drenagem da região;

Considerando o possível impacto de tráfego e ruído gerado devido à movimentação de veículos e máquinas durante a fase de execução e operação do empreendimento;

Considerando a segurança de pedestres, ciclistas e demais envolvidos no trânsito local;

Recomenda:

1 – A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;

2 – O condicionamento da emissão do alvará de construção à:

2.1 – Apresentação e aprovação dos seguintes itens à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA:

a) Plano detalhado de Execução de Obras destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados, principalmente pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do

empreendimento, com assinatura e RRT ou ART do responsável;

b) Apresentação, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do alvará de construção, de Solução técnica para a retenção e descarga de águas pluviais, considerando toda a área impermeabilizada em função da nova construção, com projeto aprovado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA;

c) Cópia do contrato firmado entre a NW5 ADM. DE BENS E PARTICIPAÇÕES e a Companhia Águas de Joinville, conforme previsto no Estudo de Impacto de Vizinhança;

3 – O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção à:

3.1 – Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;

3.2 – Utilização pelo empreendedor de sistema para escavação de estacas tipo “Perfuratriz”;

3.3 – Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;

3.4 – Apresentação, por parte do empreendedor, de projeto geométrico e de sinalização viária, conforme croqui anexo (9392482/2021), com aprovação da Unidade de Mobilidade da SEPUD, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção e de acordo com os seguintes itens:

a) Projeto de implantação de rotatória alongada e baía de acesso ao empreendimento, mantendo a largura de ciclofaixa existente e com inclusão de canteiros para travessias de pedestres seguras. O projeto viário deverá demonstrar o acesso de pedestres e veículos;

b) Projeto de recuperação de pavimento e reforço da sinalização viária horizontal e vertical existente no momento de finalização das obras do empreendimento. O trecho a ser recuperado e sinalizado compreende a rua Tuiuti, em toda testada do lote e áreas/ruas de intervenção da rotatória alongada;

c) Indicar vagas de carga e descarga no projeto, em quantidade de acordo com o Anexo II da LOT nº470/2017;

d) Indicar em projeto local de guarda/abrigo das bicicletas;

4 – O condicionamento à emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras à(ao):

4.1 – Cumprimento do contrato firmado entre a NW5 ADM. DE BENS E PARTICIPAÇÕES e a Companhia Águas de Joinville;

4.2 – Apresentação e implementação do contrato firmado entre a NW5 ADM. DE BENS E PARTICIPAÇÕES e a Companhia de Energia Elétrica – CELESC, referente à execução das obras de ligação da rede, conforme previsto no Estudo de Impacto de Vizinhança;

4.3 – Execução, às expensas do empreendedor, da recuperação da pavimentação asfáltica e da rede de drenagem pluvial das Rua Tuiuti comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento;

4.4 – Execução, às expensas do empreendedor, das obras de retenção e descarga das águas pluviais, conforme Projeto aprovado pela SAMA;

4.5 – Execução, às expensas do empreendedor, conforme projeto aprovado pela Unidade de Mobilidade da SEPUD, do projeto geométrico e da sinalização viária horizontal e vertical conforme projeto e item **3.4**

4.6 – Execução das calçadas do empreendimento em conformidades às normas de acessibilidade (ABNT) e legislação municipal ([Lei Complementar nº 202, de 17 de abril de 2006](#) e [Decreto nº 13.060, de 20 de julho de 2006](#)).

4.7 – Comunicação às secretarias responsáveis sobre a execução das obras, com o mínimo de cinco dias de antecedência;

5– O condicionamento à manutenção do Alvará de Localização à:

5.1 – Manutenção das operações de carga e descarga, inclusive espera, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso à via (saída) através de manobra de “ré”.

Apresentar em cada etapa do licenciamento, para a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável (SEPUD), relatório técnico referente à execução das medidas mitigadoras de responsabilidade do empreendedor, com assinatura do responsável técnico.

Atendimento às demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e de responsabilidade do empreendedor.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como de toda a legislação pertinente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Rodrigues Brouco, Servidor(a) Público(a)**, em 02/06/2021, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Costa Luis, Servidor(a) Público(a)**, em 02/06/2021, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano de Sant Anna, Servidor(a) Público(a)**, em 07/06/2021, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Toledo Alacon, Empregado(a) Público(a)**, em 07/06/2021, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 07/06/2021, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9390087** e o código CRC **1840E51D**.

